



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP/MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2022/CIOPAER/SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: CIOPAER/SESP	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de catering aéreo para fornecimento de alimentos para as operações de asa fixa do CIOPAER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE UNICO						
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1102881	FORNECIMENTO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEL, CONTENDO 06 (SEIS) ITENS SENDO: 01 (UM) BISCOITO SALGADO DE NO MÍNIMO 24 GR, OU BANANA CHIPS DE NO MÍNIMO 30 GR; 01 (UMA) BEBIDA DE NO MÍNIMO 200 ML, PODENDO SER BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, OU SUCO, OU REFRIGERANTE; 01 (UMA) BARRA DE CEREAL DE NO MÍNIMO 25 GR, 01 (UM) PACOTE DE BALAS DE GELATINA DE NO MÍNIMO 15 GR; 01 (UM) PACOTE DE AMENDOIM SALGADO E TORRADO OU DOCE DE NO MÍNIMO 20 GR. 01 (UMA) EMBALAGEM LUNCH BOX 10 COM TAMPA ARTICULADA.	UN	1536	R\$ 28,44	R\$ 43.683,84
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: 43.683,84 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)						

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/202219630



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o CIOPAer se encontra em ascensão no que tange às operações de Asa Fixa, tendo adquirido recentemente 3 (três) aviões com motores turboélice e 1 (uma) aeronave jato, elevando consideravelmente a capacidade e qualidade na prestação de serviço nas operações de Asa Fixa.

Considerando que, por executarem suas tarefas de forma ininterrupta, os transportes aéreos fazem parte de um sistema que impõe aos aeronautas e passageiros um plano de jornadas irregulares de trabalho que, além disso, cruzam fuso horários, com jornadas de trabalhos irregulares e as alterações diárias nos horários de alimentação e sono proporcionam agravos a saúde, ao realizarem jornadas de longa duração, podendo imprimir modificações nos seus ciclos biológicos, como alterações nos hábitos de sono e de alimentação, como já comprovado em diversos estudos.

A adequação da alimentação de acordo com o fuso horário é necessária, pois, uma refeição consumida em horários incompatíveis ao do ciclo circadiano dos processos fisiológicos do organismo pode resultar em alterações no metabolismo.

No CIOPAer, essa realidade não é diferente. Em atendimento as demandas da Secretaria Estadual de Segurança Pública e suas unidades subordinadas, bem como as diversas secretarias a qual possuem convênios no uso compartilhado de aeronaves com o CIOPAer, os horários dos voos são diversificados, sejam eles em atendimento a demandas emergenciais em operações aerotransportadas, seja eles em operações programadas de longa distâncias, onde para estarem na localidade desejada, há a necessidade de decolar horas antes.

Desta forma, deslumbrou-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada a bordo, conhecida como Catering, ou Catering aéreo fins de cobrir essa demanda, e minimizar os riscos à segurança de voo e a saúde dos tripulantes e seus passageiros.

Contudo, esse fornecimento de alimentos a bordo exige atenção especial quanto aos riscos de intoxicação alimentar, algo que pode se tornar uma séria situação de emergência. Os cuidados na elaboração das refeições de bordo iniciam na escolha dos fornecedores, das mercadorias, as quais passam por rigorosos controles desde o seu recebimento, passando por controle de temperatura, vistoria das condições de embalagem, característica organolépticas, por isso, a importância de empresa especializada.

Atualmente o CIOPAer realiza em média 16 (dezesesseis) voos com transporte de passageiros por mês, passíveis de serem contemplados com o serviço de catering, alimentação a bordo, sendo que em cada voo em média 08 (oito) pessoas são transportadas entre pilotos e passageiros, sendo necessária a contratação de 08 (oito) kits de alimentação por voo. Desta forma, durante o ano, faz-se necessário adquirir cerca de 1536 (mil e quinhentos e trinta e seis) kits de alimentação.

3.2. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Dispensa de Licitação- Compra Direta, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei 14133/2021.

3.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO: Não será necessário, conforme Inciso I, art. 2º, § 3º,

Decreto Estadual 1.126 de 29/09/2021

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Justifica-se realizar o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de valor do serviço/lote inferior a oitenta mil reais.



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/2022/19630

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portanto, deve ser destinado em sua totalidade/exclusivamente a ME/EPP.

4.2. DOS CONSÓRCIOS:

4.2.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

4.3. DAS COOPERATIVAS:

4.4. Não será admitida a participação de COOPERATIVAS nesta licitação, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

5.1.1. O certame licitatório consistirá em apenas 1 (um) lote, possuindo um único item, com quantidades solicitadas, conforme o Item 2 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

5.1.1.1. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

5.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

5.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

5.2.3. Os preços unitários e totais;

5.2.3.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.66), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.68) e a Qualificação econômico-financeira (Art.69) previstos na Lei nº 14133/2021, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

6.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

a) Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento, conforme o item ao qual participa, consistindo em serviço pertinente (s) e compatível (is) com a licitação em questão;



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/2022/19630



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- b)** Conter o nome e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- c)** Referir-se ao fornecimento do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- d)** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- e)** No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- e.1)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- f)** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- g)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos bens exigidos neste Termo de Referência.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

- 7.1.1.** O prazo para entrega dos produtos será de até 24 horas úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão/Entidade Contratante;
- 7.1.2.** Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2.1.** Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado.
- 7.1.2.2.** Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- 7.1.2.3.** Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, a Contratada deverá prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista quantitativo previsto no contrato, dentro do horário estabelecido anteriormente;
- 7.1.3.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. DO LOCAL

- 7.2.1.** Os produtos serão entregues Av. João Ponce de Arruda, S/N, Aeroporto Internacional Marechal Rondon, Hangar do Estado, Várzea Grande – MT.

7.3. DA FORMA DE ENTREGA

- 7.3.1.** A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;
- 7.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/2022/19630



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.3.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.3.2.2. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

7.3.3. A entrega dos produtos será efetuada de **forma parcelada**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

7.3.4. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

7.3.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.3.6. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.7. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

7.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme Art. 117 da Lei nº 14133/2021

8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

8.2. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.2.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

8.2.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

8.3. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Ricardo Tenório dos Anjos – IPC PJC – Auxiliar do Aeromédico do CIOPAer/MT. Matrícula 136592, CPF: 853.865.023-87, e-mail: ricardoanjos@pic.mt.gov.br - Telefone: 65 3682-1220;



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/202219630



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAL SUBSTITUTO: Vicente Braz Araujo – Ten PM – Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos do CIOPAer/MT; Matrícula 232722; CPF 034.452.941-00, E-mail vicentearaujo@pm.mt.gov.br; Telefone: 65 3682-1220.

GESTOR DO CONTRATO: Valter Furtado Filho – Delegado PJC – Supervisor Geral do CIOPAer/MT; Matrícula 001361880012; CPF 007.895.519-00; E-mail: valterfurtado@pjc.mt.gov.br; Telefone: 65 3682-1220.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;
- 9.2.** Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;
- 9.3.** Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no **item 02** do Termo de Referência;
- 9.4.** O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
- 9.4.1.** A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.5.** Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;
- 9.6.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 9.6.1.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 9.7.** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 9.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 9.9.1.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.
- 9.10.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;
- 9.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);
- 9.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
- 9.13.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/2022/19630



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

9.16. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

9.16.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

9.16.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.16.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;;

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

9.17.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.17.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.17.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Estadual de Segurança Pública de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

9.17.2.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.17.3. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

9.18. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

9.18.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

9.19. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14133/2021 e Decreto Estadual nº 1126/2021.

9.19.1. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, obriga-se a:

10.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.1.1. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/2022/19630



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 10.3.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 10.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.5.1.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 10.7.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 10.7.1.** Após comunicação das possíveis as irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 10.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 10.9.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 10.9.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 10.9.2.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 10.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 11.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 11.2.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

12. DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual, em razão do baixo valor do objeto, e tratar-se de fornecimento de serviço, a qual será paga pela administração pública apenas sob demanda.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/2022/19630



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 13.2.** O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- 13.3.** Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
- I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- 13.4.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 13.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 13.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Se a empresa CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 14.2.** Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;
 - b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 14.3.1.** I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
 - 14.3.2.** II – multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
 - 14.3.3.** III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/2022/19630



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.3.4. IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.9. No caso de aplicação de penalidades, a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado.

14.10. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SESP/MT.

14.11. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no Art. 337-L da Lei 14133/2021, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

Elaborado por:

THIAGO JOSÉ FERREIRA - **MAJOR PM**
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CIOPAER

De acordo:

LORRAN LEOCADIO SILVA – **1º TEN PM**
AUXILIAR – EQUIPE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CIOPAER

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/202219630

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2022/CIOPAer, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2022/CIOPAer, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame na modalidade **Dispensa de Licitação – Compra direta**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data:07/abril/2022.

Carlos George de Carvalho Davim

Secretário Adjunto de Segurança Pública

Ordenador de Despesas

(Portaria nº 029/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 21/02/2019)



Assinado com senha por THIAGO JOSE FERREIRA - MAJOR LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 15:25:00, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/04/2022 às 15:54:58 e LORRAN LEOCADIO SILVA - PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 / COOCIOPAER - 18/04/2022 às 17:35:08.
Documento Nº: 1614250-4107 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614250-4107>



SESP/DIC/2022/19630

SIGA